

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROTOCOLO Nº 18.533.990-4

1. PREÂMBULO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR), inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob nº 039/2023, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO FORRO EM DRYWALL, FECHAMENTO DE VÃO EM PAREDE DRYWALL, INSTALAÇÃO DE TAMPAS DE INSPEÇÃO NO FORRO E PINTURA INTERNA DA SEDE DE UMUARAMA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2. Informações da sessão:

DATA DE ABERTURA	26/09/2023
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	14:00 horas
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA	15:00 horas
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir da disponibilização do edital no site www.licitacoes-e.com.br (id: 1018907)

- 1.3. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos acima.
- 1.4. É Pregoeiro(a) neste certame o(a) servidor(a) Tiago Hernandes Tonin.
- 1.4.1. O(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio foram designados pela Resolução DPG nº 211/2023.
- 1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.
- 1.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados nos sítios http://www.defensoriapublica.pr.def.br (campo Licitações), www.licitacoes-e.com.br (campo Mensagens) e, quando necessário, também no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1 A presente licitação será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicável subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90.
- 2.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- 3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.
- 3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Sede Administrativa da DPE-PR, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@defensoria.pr.def.br.
- 3.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, e a resposta será disponibilizada no sítio www.defensoriapublica.pr.def.br, no link "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023".
- 3.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.
- 3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento, e disponibilizadas no sítio www.defensoriapublica.pr.def.br, no link "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023".

5. OBJETO

- 5.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de reparos no forro em *drywall*, fechamento de vão em parede *drywall*, instalação de tampas de inspeção no forro e pintura interna da sede de Umuarama da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada na Rua Desembargador Munhoz de Melo, no 3792, Zona I, Umuarama/PR, de acordo com as condições, endereços e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 5.2. A licitação será em lote único, conforme tabela(s) constante(s) do Termo de Referência (Anexo I).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A participação nesta licitação será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como pessoas físicas ou empresários individuais qualificados como tais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 6.2. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos, além de outros porventura previstos neste edital:
- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a DPE-PR, conforme inciso III, do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;



- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual 15.608/2007 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993;
- g) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- h) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- i) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- j) Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art. 5º da Lei Federal 12.690/2012.
- 6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 6.4. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.5. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como ME ou EPP no campo apropriado do sistema.
- 6.5.1. É de responsabilidade exclusiva do licitante o seu correto enquadramento como ME ou EPP no sistema eletrônico.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A. e dispor de chave de identificação e senha, sendo esta de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à DPE-PR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido do sistema, ainda que por terceiros.
- 7.1.1. Demais informações poderão ser obtidas diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou pelos telefones 4004-0001 capitais e regiões metropolitanas ou 0800-729-0001 demais localidades.
- 7.2. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão.
- 7.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

8. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E JUNTADA DE DOCUMENTOS



- 8.1. O cadastro da proposta, no sistema licitações-e, deverá ser feito no "Menu Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", contendo a descrição resumida do objeto e o valor total do Lote, cotado em moeda nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- 8.1.1. No campo do sistema "Descrição/Observações", não poderá haver nenhuma identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, email, etc.), sob pena de desclassificação.
- 8.1.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2. Após, o licitante deverá clicar no botão "Estou Ciente" e enviar os documentos descritos abaixo, na opção "incluir anexo do lote", sob pena de desclassificação:
- a) Proposta de preços assinada contendo obrigatoriamente todos os elementos constantes do modelo do Anexo V;
- b) Documentos de habilitação e declarações previstos no item 13.1 deste edital.
- 8.2.1. A identificação do licitante na documentação mencionada no item 8.2 é obrigatória e não viola a disposição contida no item 8.1.1.
- 8.3. O licitante que estiver cadastrado no sistema GMS/PR fica dispensado de juntar os documentos de habilitação contidos no referido sistema que estejam dentro do seu prazo de validade.
- 8.4. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo Pregoeiro.
- 8.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" ou "incluir anexo do lote" do sistema licitações-e poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.
- 8.5.1. Caso solicitado o envio dos originais ou cópia autenticada dos documentos, estes deverão ser encaminhados, em 3 (três) dias úteis, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo do edital ou em outro a ser definido.
- 8.6. O licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta e os documentos inseridos no sistema.
- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:
- a) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) os preços ofertados deverão refletir o preço CIF de mercado, ou seja, abrangendo todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., e todas as obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) no caso de a aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080/2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária.
- 8.8. A apresentação de proposta que não atenda às disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.

9. ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



- 9.1. No horário (de Brasília) e dia referidos no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.4. Definida a classificação da(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na "Sala de Disputa" do sistema para participar da sessão de lances.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o VALOR TOTAL para o respectivo lote.

- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.4.1. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior à R\$ 5,00 (cinco reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor de menor lance registrado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 10.8. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa às participantes.
- 10.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 10.9.1. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 10.9.2. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.



- 10.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da
- consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 10.10. Para os lotes não destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte, após a conclusão da etapa de lances, o sistema detectará a existência da situação de empate ficto e convocará, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação do licitante convocado, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.
- 10.10.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 10.10.2. A situação de empate ficto será reapreciada sempre que houver desclassificação ou inabilitação do licitante melhor classificado, ou quando for chamado o licitante remanescente. Nesta hipótese, o licitante será convocado via sistema para apresentar proposta em 1 (um) dia útil.
- 10.11. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.13. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.
- 10.14. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.
- 10.15. Concluída a negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

11. ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

- 11.1. A arrematante deverá anexar no sistema licitações-e, por meio da opção "Enviar Anexo", até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento da etapa de lances, a proposta recomposta assinada contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo V.
- 11.1.1. Na recomposição final, os preços unitários e totais dos itens que compõem a proposta recomposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.
- 11.1.2. Caso o sistema não suporte o tamanho do arquivo, o documento poderá ser encaminhado ao email licitacoes@defensoria.pr.def.br. Na sequência, o Pregoeiro providenciará a sua disponibilização aos demais licitantes.
- 11.2. Serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e email que deve ser acessado nos dias úteis).
- 11.3. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal relativos à



proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço total por lote.
- 12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.
- 12.2. Será desclassificada a proposta:
- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo I, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, ou preços manifestamente inexequíveis, observados os termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 12.3. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.
- 12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 12.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a) Em se tratando de: 1) Sociedade Empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; 2) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício; 3) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada acompanhada de documento de identidade; 4) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante a apresentação do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede ou de domicílio do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede ou de domicílio do licitante, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- j) Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local, conforme Modelo do Apêndice I do Termo de Referência (Anexo I);
- k) Declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Modelo do Apêndice II do Termo de Referência (Anexo I);
- I) Declarações contidas nos Anexos III, IV (se for ME ou EPP), VI, VII e VIII devidamente assinadas.
- 13.2. A habilitação da arrematante cadastrada no sistema GMS/PR será verificada por consulta aos documentos abrangidos pelo sistema e por meio de documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.licitacoes-e.com.br, nos termos deste edital.
- 13.2.1. O licitante deverá conferir se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema GMS/PR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.
- 13.3. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no site do Banco do Brasil S.A para a participação no certame.
- 14.1.1. O CNPJ que deve constar nas certidões será o da matriz, se o licitante for a matriz;
- 14.1.2. O CNPJ que deve constar nas certidões será o da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA FEDERAL FGTS TRABALHISTA).
- 14.1.3. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas



com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou lote respectivo, quando for o caso.

- 14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.2.1. Havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.
- 14.4. O Pregoeiro poderá sanar irregularidade de habilitação se ausente ou vencido documento disponível em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos do art. 64, §4º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 14.5. Somente será considerado habilitado o licitante que não possua registros que impeçam sua participação nos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (Inclui CGU-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR (https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarSancao.do?action=iniciarProcesso); e
- d) Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 14.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 e do artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 14.5.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.6. Caso esteja sendo exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica pelos licitantes, e havendo dúvida do Pregoeiro em relação à sua veracidade, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados; devendo ser anexados ao sistema licitações-e, por meio da opção "Enviar Anexo", em até 1 (um) dia útil da solicitação, e, se for o caso, enviados os originais ou cópias autenticadas, via correio, em até 2 (dois) dias úteis da solicitação.
- 14.7. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e, não havendo manifestação de recurso, poderá adjudicar-lhe o objeto.



- 14.8. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 14.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

15. RECURSOS

- 15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema e de forma motivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decadência do direito.
- 15.2. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.
- 15.3. As razões e contrarrazões deverão ser protocoladas junto ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis; no sistema licitações-e por meio da opção "Enviar Anexo"; ou encaminhadas por e-mail ao endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.
- 15.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
- a) negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a fase recursal, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

17. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 17.2.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.
- 17.3. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório
- 17.4. O prazo previsto no item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.
- 17.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.
- 17.7. Se o adjudicatário, no ato do envio da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no termo de referência (Anexo I).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇOS MÁXIMOS

- 19.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos: Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 250 Diretamente Arrecadados. Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
- 19.2. O valor total máximo da presente licitação está fixado em R\$ 25.789,89 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento e demais condições correlatas encontram-se definidos no termo de referência (Anexo I).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento de licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das seguintes sanções, previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria Pública, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:
- I Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;



- III Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual; e
- d) inexecução contratual.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:
- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; e
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 21.2. As sanções previstas no presente poderão ser aplicadas cumulativamente em caso de cometimento simultâneo de duas ou mais infrações.



22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:
- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros materiais, formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 22.2.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão nº 1211/2021 Plenário.
- 22.3. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 22.5. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.6. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local de Brasília.
- 22.7. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 22.8. Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos Pregoeiros indicados nas Resoluções DPG enumeradas no preâmbulo do edital poderão substituí-lo.
- 22.9. Fica entendido que o presente edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 22.10. Acompanham o presente Edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:
- -ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- -ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- -ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- **-ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006
- -ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



- **-ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- -ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- -ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
- -ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO
- 22.11. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, data da assinatura digital.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de reparos no forro em *drywall*, fechamento de vão em parede *drywall*, instalação de tampas de inspeção no forro e pintura interna da sede de Umuarama da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada na Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 3792, Zona I, Umuarama/PR.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de serviço de reparos pontuais no forro em *drywall*, fechamento de vão em parede *drywall*, instalação de tampas de inspeção em aberturas existentes no forro e pintura da área interna da sede de Umuarama, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando reestabelecer as condições físicas e estéticas do imóvel, proporcionando conforto aos usuários.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ								
Des	crição da obra/serviço:	Contratação de empresa para execução de reparos em drywall e pintura da sede de Umuarama						
	BDI	26,01%						
	LOTE 1							
						Preço Em Reais		
Item	Descrição	Refere ncial	Código	Unid.	Quan t.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo	Valor Total Máximo com BDI
1	ADEQUAÇÃO CIVIL							
1.1	ADEQUAÇÃO CIVIL - PAREDES							
1.1.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	SINAPI	96358	M2	1,47	R\$ 95,40	R\$ 140,24	R\$ 176,71
1.2	ADEQUAÇÃO CIVIL - FORROS							
1.2.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97640	M2	3	R\$ 1,83	R\$ 5,49	R\$ 6,92
1.2.2	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE	SINAPI	96114	M2	7	R\$ 76,48	R\$ 535,36	R\$ 674,61



	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P							
1.2.3	ALÇAPÃO DE METAL COM TAMPA PARA FORRO DE DRYWALL - 30x30cm	COTAÇ ÃO	COT. 001	UNID	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00	R\$ 529,24
1.3	ADEQUAÇÃO CIVIL - PINTURA							
1.3.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	88485	M2	477,5 5	R\$ 4,20	R\$ 2.005,71	R\$ 2.527,40
1.3.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	88495	M2	477,5 5	R\$ 13,06	R\$ 6.236,80	R\$ 7.859,00
1.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	M2	477,5 5	R\$ 12,57	R\$ 6.002,80	R\$ 7.564,13
1.3.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	88484	M2	245,7 8	R\$ 5,19	R\$ 1.275,60	R\$ 1.607,38
1.3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88488	M2	245,7 8	R\$ 14,99	R\$ 3.684,24	R\$ 4.642,51
1.3.6	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	88494	M2	7	R\$ 22,90	R\$ 160,30	R\$ 201,99
	VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE COM BDI					R\$ 25.789,89*		

^{*}Este é o valor que deverá nortear os lances dos licitantes, conforme item 10.2 do edital.

2.2. Localização

2.2.1. Sede de Umuarama da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada na rua Desembargador Munhoz de Melo, no 3792, Zona I, Umuarama

2.3. Disposições Específicas

2.3.1. <u>Todos os serviços incluem o fornecimento de material e mão de obra necessários.</u>

2.3.2. Fechamento de vão em paredes drywall

2.3.2.1. Fornecimento e instalação de divisórias em *drywall*, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples.



- 2.3.2.1.1. Compreende fechamento em *drywall* de vão de $70 \, \text{cm} \times 2,10 \, \text{m}$ localizado entre as salas de atendimento, conforme indicação no projeto do APÊNDICE VII. Este serviço deve anteceder o serviço de pintura, devendo ser emassado e pintado simultaneamente à pintura das demais paredes.
- 2.3.2.1.2. Conforme orientações constantes na NBR 15758-1/2009 Sistemas construtivos em chapas de gesso para *drywall* Projeto e procedimentos executivos para montagem parte 1: requisitos para sistemas usados como paredes.

2.4. Abertura de vão em forro drywall

- 2.4.1. Remoção de forros de drywall, sem reaproveitamento.
- 2.4.1.1. Compreende aberturas de 30x30cm, para possibilitar manutenção e eventual substituição da bomba de dreno das evaporadoras do ar-condicionado, conforme marcação em projeto arquitetônico no Apêndice;

2.5. Instalação de alçapão para forro drywall 30x30cm com tampa

2.5.1. Compreende fornecimento e instalação de tampa de inspeção com tampa de 30x30cm (conforme Figura 1 abaixo), para possibilitar manutenção e eventual substituição da bomba de dreno das evaporadoras do ar-condicionado, conforme indicação em projeto arquitetônico no Apêndice;

Figura 1 – Alçapão para forro drywall 30x30cm com tampa



2.6. Fechamento de vão em forro drywall

- 2.6.1. Fechamento de vãos no forro em drywall com fornecimento e instalação de chapas de gesso para drywall;
- 2.6.2. Compreende fechamento em drywall de vãos conforme indicação no projeto do APÊNDICE VII. Este serviço deve anteceder o serviço de pintura, devendo ser emassado e pintado simultaneamente à pintura das demais paredes.
- 2.6.3. Conforme orientações constantes na NBR 15758-1/2009 Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall Projeto e procedimentos executivos para montagem parte 2: requisitos para sistemas usados como forros.

2.7. Pintura

2.7.1. Conforme orientações constantes na NBR 13245/2011 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação da superfície:

2.8. Condições gerais:

- 2.8.1. Verificar a existência e, se houver, eliminar todo e qualquer foco de umidade;
- 2.8.2. A superfície deve estar em bom estado: firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo;



2.8.3. <u>Diferentes marcas comerciais não devem ser misturadas nos sistemas de pintura, a fim de garantir a qualidade do sistema de pintura escolhido;</u>

- 2.8.4. Preparo prévio conforme condição de superfície:
- 2.8.5. Reboco fraco e partes soltas: lixar e eliminar o pó e as partes soltas.
- 2.8.6. Partes mofadas: lavar com solução de água e água sanitária em partes iguais, esperar 6 (seis) horas e enxaguar bem. Aguardar a secagem.

2.9. Pintura das paredes

- 2.9.1. Aplicação de fundo selador acrílico nas paredes, uma demão;
- 2.9.2. Aplicação e lixamento de massa látex nas paredes, uma demão;
- 2.9.3. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes internas, duas demãos.
- 2.9.4. Tinta acrílica fosca, lavável, anti-fúngica, cor Crômio, Suvinil B161, ou similar;

2.10. Pintura do teto

- 2.10.1. Aplicação de fundo selador acrílico no teto, uma demão;
- 2.10.2. Apenas nas regiões de reparos em drywall: Aplicação e lixamento de massa látex no teto, uma demão;
- 2.10.3. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos
- 2.10.4. Tinta acrílica fosca, lavável, cor Nuvem de Papel, Suvinil A526, ou similar;
- 2.11. Manter todos os locais limpos e livres de detritos, removendo, acondicionando e destinando adequadamente todos os resíduos gerados na obra.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.
- 3.1.1. Produtos eventualmente rejeitados devem ser efetivamente substituídos por outros em conformidade com as especificações em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da inconformidade ou defeito, sem ônus para a DPPR.
- 3.1.2. Não será objeto de pagamento/ressarcimento o fornecimento de quaisquer itens/serviços que não constem do objeto deste Termo, ou realizados sem expressa autorização da DPPR.
- 3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capacitado; materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 3.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando os procedimentos dispostos na legislação em geral e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a limpeza e remoção dos entulhos ao final da execução dos serviços.
- 3.4. A CONTRATADA deverá garantir que, caso seja necessária a realização de trabalho em altura, que a equipe tenha treinamento em NR 35 (trabalho em altura)1 comprovado pela CONTRATADA.
- 3.5. A CONTRATADA deverá possuir e apresentar, caso solicitada, os programas PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

¹ Trabalho em altura NR 35: em seu item 35.1.2 traz que se considera trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.



- 3.6. A CONTRATADA se comprometerá a executar os serviços em consonância com as especificações descritas e com as determinações de normas técnicas pertinentes, sob pena de refazer, às suas expensas, os trabalhos desconformes, bem como aqueles nos quais se verifiquem vícios executivos ou de matéria-prima.
- 3.7. A CONTRATADA deve observar, na execução dos serviços, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e a legislação trabalhista aplicável.
- 3.8. A CONTRATADA deverá sempre utilizar pessoal habilitado e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capaz de respeitar as normas internas da DPPR.
- 3.10. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.
- 3.11. A CONTRATADA deverá empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados, mas imprescindíveis à sua completa e perfeita realização, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento.
- 3.12. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao equipamento ou ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- 3.13. A emissão do documento de cobrança pela CONTRATADA não poderá ser conjugado, isto é, não poderá conter prestação de serviço e fornecimento de peças/materiais em um mesmo documento.
- 3.14. Caso o objeto da contratação inclua prestação de serviços e fornecimento de peças/materiais, dois documentos de cobrança deverão ser emitidos pela CONTRATADA: um referente à prestação de serviços e outro referente ao fornecimento de peças/materiais.
- 3.15. Documentos de cobrança referentes ao fornecimento de peças/materiais deverão ser claramente especificados, informando quantidade e valor unitário de cada peça/material.
- 3.16. Estas disposições se aplicam mesmo que a CONTRATADA seja optante pelo regime Simples e enquadrada no MEI.

4. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

- 4.1. Será disponibilizado pela DPE/PR o seguinte conteúdo:
- 4.1.1. Projeto arquitetônico com mapeamento das aberturas a serem feitas, fechadas ou mantidas, com indicação da necessidade de serem instaladas tampas de inspeção de 30x30cm, para possibilitar manutenção e eventual substituição da bomba de dreno das evaporadoras do ar-condicionado, conforme marcação em projeto arquitetônico no Apêndice;
- 4.1.2. Planilha de Orçamento Estimativo (quantidade e preços);
- 4.1.3. Planilha de BDI referencial;
- 4.1.4. Modelo de Planilha Orçamentária;



- 4.1.5. Modelo de Planilha de BDI;
- 4.1.6. Modelo de Declaração de Vistoria/conhecimento das condições físicas do local;
- 4.1.7. Modelo de declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- 4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA ter ciência das exigências descritas neste documento e seus anexos, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Arquitetura e da Engenharia.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Houveram diversas manifestações patológicas da pintura do imóvel, como proliferação de fungos, descolamento e descascamento da pintura, a contratação do serviço de pintura interna da sede justifica-se pela necessidade de serem reestabelecidas as condições físicas e estéticas do imóvel, proporcionando aos membros, servidores e usuários plenas condições funcionais e ambientais para o desempenho de suas atividades e da cidadania.

6. DAS DISPOSIÇÕES TECNICAS GERAIS

- 6.1. Os serviços serão contratados em regime de **empreitada por preço unitário**, com revisão de quantidades.
- 6.1.1. Para as medições sob o regime de preço unitário, prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem glosadas ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.
- 6.2. Para elaboração da Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação, os valores unitários da maioria dos serviços foram baseados da Tabela de Referência SINAPI (abril/2022) e outros foram cotados por pesquisa de mercado.
- 6.2.1. Os códigos da planilha e descrição dos itens servem como referência às composições do item da tabela oficial, composições e cotações. O valor unitário (material e mão de obra) será alterado conforme desconto proposto, devendo ser menor ou igual ao valor unitário contido na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação.
- 6.3. Na proposta de preço, todas as despesas indiretas (administração, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, lucro/remuneração, impostos etc.) deverão ser computadas no BDI.
- 6.4. O serviço deve obedecer à boa técnica, atendendo às normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos. Deve prever ainda que utilize recursos técnicos de pleno domínio dos prestadores de serviços, insumos que sejam facilmente obtidos no mercado nacional, facilidade de manutenção, reparação e substituição por similares.
- 6.5. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos de que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, consequentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.
 6.6. No que couber, os servicos devem se basear nos princípios da racionalidade.
- 6.6. No que couber, os serviços devem se basear nos princípios da racionalidade, economicidade, eficiência e acessibilidade.
- 6.7. Prever que os serviços serão realizados em imóvel ocupado em que é realizado atendimento ao público, portanto a logística poderá precisar ser adequada durante o período.
- 6.7.1. Serviços que gerem ruído excessivo ou risco aos usuários devem ser realizados preferencialmente em horários alternativos, mediante recomendação da Gestão de Engenharia, em acordo com a coordenação local de Umuarama.



6.7.2. A proponente deverá estar ciente de que poderá haver interferências ou interrupções devido à ocupação do imóvel e de que poderá ser necessário atuar em horários diferenciados em relação ao período de atividades em horário comercial. Deverá estar ciente também de que essa situação não configura possibilidade de cobranças adicionais.

7. DISPOSIÇÕES PARA OS PROPONENTES

- 7.1. Ao participar desta licitação, a proponente assume todas as responsabilidades em decorrência do estabelecido neste edital, assim como declara possuir conhecimento pleno das instalações que serão objeto da reforma, entendimento técnico das condições a serem mantidas e qualificação para a execução dos serviços aqui abordados, vedada a alegação de desconhecimento quando findo o processo licitatório, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.
- 7.2. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, consequentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.
- 7.3. A planilha de serviços e valores estimados tem caráter orientativo e base para futuras medições de serviços.
- 7.4. A proponente não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta técnica e o seu valor.
- 7.5. A empresa deverá priorizar a utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia, de recursos naturais e a toxicidade.
- 7.6. A apresentação da proposta implica em:
- 7.6.1. Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste documento, sujeitando-se à fiscalização da DPE/PR.
- 7.6.2. Conhecimento dos elementos técnicos instrutores, condições para execução e entrega dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da DPE/PR.
- 7.6.3. Conhecimento das condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço.

8. REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Apresentar **Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local**, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável, vistoriou previamente o local onde serão executados os serviços, ou que declarou ter pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria "in loco".
- 8.1.1. Deve ser apresentada conforme modelo disponibilizado.
- 8.1.2. A vistoria técnica terá por finalidade:
- 8.1.2.1. Conhecimento das condições locais onde serão realizados os serviços, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos a visita que se julgarem necessários;
- 8.1.2.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.
- 8.1.3. Em caso de vistoria "in loco", como há a necessidade de visto por parte de representante da DPE/PR, a empresa deverá trazer a Declaração impressa e devidamente preenchida.



8.2. Apresentar **Declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.**

- 8.2.1. Deve ser apresentada conforme modelo.
- 8.2.2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra/serviço de acordo com a resolução do CONAMA nº307, de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será executada.
- 8.3. Apresentar sua proposta de preços.
- 8.3.1. O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo deste certame está estipulado conforme a Planilha de BDI Referencial, constante nos elementos instrutores.
- 8.3.2. A composição do BDI é de responsabilidade da empresa, portanto fica facultado à Licitante alterar ou não o valor indicado.
- 8.3.3. Em caso de alteração é obrigatória a apresentação da composição de sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Modelo da Planilha para Cálculo de BDI.
- 8.3.4. Caso a Licitante não altere o valor e não apresente a composição do BDI, considerarse-á que adotou o BDI Referencial calculado pela DPE/PR.
- 8.3.5. Ao apresentar a proposta de preços, a licitante declara concordar com todos os serviços, quantidades e preços propostos, sendo que os preços unitários de cada serviço serão estabelecidos na proposta de preços, tendo como limite o preço unitário constante na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação.
- 8.3.6. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.
- 8.3.7. Os preços unitários estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
- 8.3.8. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra para a prestação dos serviços objeto deste certame, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estado do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.
- 8.3.9. Somente serão aceitos valores com, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições ser sem ônus adicionais.

8.4. Da execução:

- 8.4.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.
- 8.4.2. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.
- 8.4.3. Qualquer modificação solicitada por servidores que não pertençam à Gestão de Engenharia só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal da Gestão de Engenharia, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer modificação não prevista e não autorizada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. Submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.
- 9.3. Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.
- 9.4. A completa execução da obra em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta obedecendo a todas especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como às normas avençadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.
- 9.5. A empresa vencedora obrigar-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.7. Assegurar, durante todo o período de execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados mesmo após recebimento e pagamento pela fiscalização.
- 9.8. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta.
- 9.9. Realizar os controles, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.10. O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.
- 9.11. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA. Deve cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- 9.12. Que todos os funcionários se apresentem para os trabalhos com uniformes identificados com a logo da empresa e portando os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme artigo 72 da Lei 8666/1993, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração;
- 10.2. Para esta contratação entende-se que é permitido somente a subcontratação dos seguintes serviços especializados:
- 10.2.1. Instalação de alçapão 30x30cm para possibilitar manutenção e eventual substituição da bomba de dreno dos equipamentos de ar-condicionado, conforme marcação em projeto arquitetônico anexo;



- 10.2.2. Execução de fechamento de vão de 70x210cm em parede de drywall;
- 10.2.3. Pequenos reparos em forro de drywall, conforme marcações em projeto arquitetônico anexo;
- 10.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 10.4. As subcontratações de serviços serão admitidas, desde que fundamentadas, previamente requeridas e aprovadas pela fiscalização.
- 10.5. Caberá a subcontratante o acompanhamento e fiscalização das subcontratadas, em especial, para que as mesmas mantenham vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica, assim como garantir o cumprimento do prazo de execução do objeto desta licitação
- 10.6. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita ao contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no contrato.
- 10.7. A subcontratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da subcontratada, quer por danos a terceiros, resultantes de sua ação, omissão ou negligência. 10.8. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita conforme descrito no Termo de Referência.
- 10.9. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.
- 10.10. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE-PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da CONTRATADA.
- 10.11. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.
- 10.12. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a emissão das ordens de serviço ou comunicação de mutirões.
- 10.13. A DPE-PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.
- 10.14. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).
- 10.15. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.
- 10.16. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93



11. CRONOGRAMA E PRAZOS

- 11.1. O prazo de execução para a conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de início firmada no Contrato.
- 11.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:
- 11.2.1. Alteração, pelo contratante, do projeto ou especificações;
- 11.2.2. Superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 11.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do contratante;
- 11.2.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 11.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito previamente autorizada pelo CONTRATANTE, através de sua autoridade competente para celebrar o contrato. O pedido deverá ser protocolado de forma contemporânea aos fatos que o motivam, sendo considerados intempestivos os pedidos de prorrogação protocolados após os prazos correntes.
- 11.4. A CONTRATADA deverá informar a fiscalização acerca de eventual necessidade de aditamento contratual, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo para conclusão da obra, sempre que possível. Eventuais atrasos na execução da obra em razão da análise de aditivos pleiteados sem tempo hábil para análise pelo contratante serão de responsabilidade da contratada.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Critério de julgamento das propostas: MENOR PREÇO GLOBAL.
- 12.1.1. O menor preço será o obtido pela multiplicação das quantidades dos insumos e os preços unitários informados pela empresa, devendo ser menores ou iguais aos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação, preenchidos conforme modelo de planilha anexo, chamado de Modelo de Planilha para cotação.
- 12.1.2. O menor preço obtido deverá contemplar todos os impostos, taxas, encargos sociais, e fiscais, bem como quaisquer despesas relativas ao fornecimento.
- 12.2. A proposta de preço da licitante vencedora será adotada ao longo de todo o contrato.

13. PAGAMENTO

- 13.1. Conforme planilha de orçamento estimativo, o valor máximo da contratação é de R\$ 25.789,89 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
- 13.2. **O pagamento será realizado em parcela única**, quando da finalização completa dos serviços, após medição e liberação pela Gestão de Engenharia, sendo pago o valor do que for efetivamente medido e executado dos serviços.
- 13.2.1. As notas fiscais deverão ser separadas por elemento de despesa, de acordo com o valor faturado na medição.
- 13.3. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra de reforma, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.
- 14.2. A contratada deverá apresentar solicitação, pormenorizadamente justificada, dos serviços necessários para ser submetida à análise do contratante, antes da execução dos mesmos. Caso a contratada execute os serviços antes da autorização formal da Gestão de Engenharia, os serviços não poderão ser pagos.
- 14.3. Todas as solicitações referentes à alteração de contrato serão avaliadas pela fiscalização e deferidas ou indeferidas pela Administração Superior da DPE/PR.
- 14.4. Havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado ou compensação de serviços, a DPE/PR deve estabelecer a alteração do aditamento.
- 14.4.1. Caso os serviços a serem acrescidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão esses valores, incluído o BDI e levando em conta o desconto médio ofertado na proposta.
- 14.4.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração da proposta, adotada pela SINAPI, os valores destas tabelas, prevalecerão, incluído o BDI e levando em conta o desconto médio ofertado na proposta.
- 14.4.3. Caso os serviços a serem contratados não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela adotada pela SINAPI, a empresa deve apresentar a(s) composição(ões) de custo(s) unitário(s), que deverão ser baseadas nos insumos/serviços da planilha de contrato, e, quando não houver, os preços serão fixados mediante cotações de preços, com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, quando serão praticados os menores preços unitários apurados nessa pesquisa, incluído o BDI estabelecido na proposta e o desconto médio ofertado na proposta.
- 14.5. Para todos os serviços tendo em vista o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, com revisão de quantidades, prevalecerão as quantidades reais.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 15.1. Quando da conclusão da obra:
- 15.1.1. Efetuar limpeza, sem deixar qualquer detrito do material utilizado ou ocorrido com a execução dos trabalhos, devendo o local e suas adjacências estar em perfeito estado para utilização imediata;
- 15.1.2. Fornecer à fiscalização os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços;
- 15.1.3. A responsabilidade pela conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da obra, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo.
- 15.1.3.1. Tendo sido concluída a reforma pela contratada, e considerada realizada a contento pela fiscalização, será então emitido o **Termos de Recebimento Provisório em até 15** (quinze) dias da vistoria final, sendo o recebimento definitivo efetuado de acordo com o que preceitua o artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 ou seja, até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.



- 15.1.4. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo poderá ser emitido Atestado de Capacidade Técnica ao Responsável da obra.
- 15.1.5. A contratada ficará responsável, a partir do Recebimento Definitivo, pelos reparos e substituições necessárias, se houver, decorrentes de defeitos de execução.
- 15.1.5.1. Em caso de inviabilidade de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo legal por pendências de obra, este aguardará a regularização delas.
- 15.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, sendo que o prazo do artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro) correrá a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O controle de execução, fiscalização e acompanhamento do serviço será realizado por equipe técnica da Gestão de Engenharia da DPE/PR e pelo Departamento de Fiscalização de Contratos da DPE/PR.
- 16.2. A fiscalização acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda ou qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.
- 16.3. A fiscalização deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.
- 16.4. Caberá a fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos serviços com a contribuição do profissional responsável técnico.
- 16.5. A presença da fiscalização para acompanhamento não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.
- 16.6. A qualquer tempo a fiscalização poderá emitir Notificação Técnica sobre inconformidades detectadas na execução/encaminhamento dos serviços, sendo a CONTRATADA obrigada a respondê-la formalmente e sanar o problema dentro do prazo estipulado no documento.
- 15.7.1A Administração Superior poderá realizar a retenção dos pagamentos no caso de não atendimento às solicitações apresentadas nas Notificações Técnicas e/ou Jurídicas.15.6.2Em caso de identificação de problemas ou de recorrência de baixo ritmo de obra, este será encaminhado para a Administração Superior da DPE/PR para providências legais, após a emissão de Notificação Técnica para ciência da Contratada.

17. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E CUSTOS

- 17.1. A estimativa de quantidades e custos tem como meta balizar os orçamentos futuros na etapa licitatória. Deve-se ter em mente que um orçamento de Engenharia é **ESTIMATIVO**, tendo sido os quantitativos levantados com base nos projetos elaborados;
- 17.2. Os valores unitários constantes na tabela de orçamento base dos serviços e insumos foram obtidos das **Tabelas do SINAPI** (última versão disponível à época), e os outros, não encontrados nas mesmas, foram obtidos em consultas ao mercado;
- 17.3. Tal orçamento também servirá como balizador para o VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO;

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

18.1. Como justificativa da **NÃO divisão em mão de obra e aquisição de materiais e insumos para a execução do objeto**, cita-se a manifestação do Tribunal de Contas do



Paraná, descrita no item 39 do Parecer Jurídico 55/2020, protocolado à folha 35 do presente processo: "Apesar da Lei de Licitações prever como regra geral a divisão do objeto da licitação, visando ampliar a competitividade, esta Lei também estabelece exceções à regra, possibilitando o agrupamento de itens em lotes quando a sua divisão se revelar prejudicial técnica e economicamente, ou quando revelar perda de economia de escala (...) A divisão do objeto também ocasionaria diversos contratos com diversas empresas, ocasionando custos e demanda de pessoal para o seu controle e fiscalização. Além disso, o fracionamento traria riscos ao serviço, que seria executado por empresas diferentes, sem integração e sem um responsável final pela prestação efetiva do serviço. Assim, verifica-se a presença de risco técnico e econômico no caso de fracionamento do objeto licitado, caracterizando exceção à regra geral" (Processo 68751/14, Acórdão 4903/17-Pleno. Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães. J. 07.12.2017). Sendo assim, indica-se o NÃO parcelamento do objeto, pois como elencado no Parecer Jurídico citado anteriormente, o primeiro ponto é se evitar contratos diversos, e o outro e principal, é o possível descompasso na entrega de materiais para a prestadora de mão de obra, o que poderá acarretar atrasos na obra, gerar mão de obra ociosa e uma maior dificuldade de controle e fiscalização por parte desta Defensoria.

19. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 19.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 19.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
- 19.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 19.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 19.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 19.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades executadas;
- 19.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo motor, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, de forma ecologicamente correta;
- 19.2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 19.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 19.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 19.4. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de



adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e vigerá por 6 (seis) meses, excluído o dia do termo final, ou até o recebimento definitivo do serviço e do seu efetivo pagamento, o qual ocorrer primeiro, sendo prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

21. DO PREÇO

21.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

22. DO RECEBIMENTO

- 22.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.
- 22.2. O recebimento provisório será realizado em até 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993 e artigo 123 da Lei Estadual 15.608/2007
- 22.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.
- 22.4. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:
- 22.4.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- 22.4.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 22.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- 22.4.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.
- 22.4.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.



- 22.4.6. O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993 e artigo 123 da Lei Estadual 15.608/2007, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, salvo quando houver previsão expressa e justificada.
- 22.4.7. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 22.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 22.5.1. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
- 22.5.2. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 22.5.3. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 22.5.4. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 7.2, e demais documentos complementares.
- 22.5.5. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 22.5.6. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 22.5.7. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.
- 22.6. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



- 22.6.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- 22.6.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 22.6.3. Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- 22.6.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.
- 22.6.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 22.7. O recebimento definitivo será realizado conforme o prazo descrito no Termo de Referência, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, salvo quando houver previsão expressa e justificada.
- 22.8. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 22.9. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 22.10. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
- 22.11. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 22.12. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 22.13. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 22.2, e demais documentos complementares.
- 22.14. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 22.15. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 22.15.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.



23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3° do artigo 5° da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.
- 23.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 23.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 23.4. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 23.4.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 23.4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 23.5. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 23.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

24. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

- 24.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
- 24.2. Os valores dos postos de trabalho, materiais de consumo, reposição e serviços eventuais constantes das tabelas estimativas do Termo de Referência serão reajustados anualmente por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 24.2.1. Na inexistência de itens no referido sistema de preços, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna INCC-DI, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993;
- 24.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os sequintes:
- 24.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA;
- 24.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC;
- 24.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M; ou
- 24.3.4. Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna a IGP-DI.



- 24.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;
- 24.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- 24.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 24.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 24.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 24.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 24.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior; 24.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- 24.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais; 24.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3°, incisos II e III, da Lei Estadual n° 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes;
- 24.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além de aprovação da autoridade competente;

25. DA FISCALIZAÇÃO

- 25.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;



- 25.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 25.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:
- I Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- III Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- I) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.



- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:
- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 26.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 27.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.
- 27.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.



APÊNDICE I - DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Α
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: () Declaramos, como responsável técnico designado pela empresaque visitamos o local dos serviços referente a PREGÃO ELETRÔNICO supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta. Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.
() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do PREGÃO ELETRÔNICO e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria "in loco" prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços
[Município],de de 202
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO NOME



APÊNDICE II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Pregã	o Eletrôn	ico Nº 039/20	23		
À DEFE	NSORIA F	PÚBLICA DO ES	STADO DO PARA	NÁ	
ОВЈЕ	го:				
Eu,		e	CPF		qualidade de responsáve
				e serviço(s) de enge as legais e ambienta	declaro, sob as nharia, objeto da referida is, e em especial:
1.	de orige de mar Sistema concedi	em nativa de p nejo florestal n Nacional do da pelo Instit	procedência legal aprovados por o Meio Ambiente uto Brasileiro do	, decorrentes de des órgão ambiental cor (SISNAMA), com a o Meio Ambiente e o	eira de origem exótica ou matamento autorizado ou mpetente, integrante, do utorização de transporte dos Recursos Renováveis 4889 de 31 de maio de
2.	realizad	la de acordo c	om a Resolução		strução Civil, a obra será de 5 de julho de 2002 e
(Muni	cípio),	de	2022.		
-	Assinatu	ira do represe	ntante legal	Assinatura do(s) técnic	



APÊNDICE III - MODELO DE PLANILHA DEMONSTRAÇÃO BDI

	С	TAL DO SERVI	ÇO (R\$):				
				SITUAÇÃO	PARCE	LAS DO BI	DI (%)
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	DO INTERVALO ADMISSIVEL	1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA				0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS				0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS				0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO				6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS						
6.1	PIS						
6.2	COFINS						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB						
	Parâm	etros do A	córdão 2.622/20	013 - Plenário			
	BDI (%)			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
	BD1 (70)			Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%
Onde	e:			Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário			
S: ta G: ta R: ta DF: L: ta	taxa de administração central; axa de seguros; axa de garantias; axa de riscos; taxa de despesas financeiras; axa de lucro/remuneração; xa de incidência de impostos , COFINS, ISS, CPRB).						

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) X100$$



APÊNDICE IV - PLANILHA DE BDI REFERENCIAL

	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							
				SITUAÇÃO	PARCE	LAS DO BI	OI (%)	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	DO INTERVALO ADMISSIVEL	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%			3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	0,80%			0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	0,97%			0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%			0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	6,16%			6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	10,15%						
6.1	PIS	0,65%						
6.2	COFINS	3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	2,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50%						
	Parâme	tros do Acc	rdão 2.622/201	.3 - Plenário				
	BDI (%)	24,52%		Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%	
	BD1 (%)	24,3270		Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%	
DI I	C: taxa de administração central; S: taxa de seguros; G: taxa de garantias; R: taxa de riscos; F: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; xa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).			Equação Acorc	ião TCU 2.0 Plenário	522/2013		

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) X100$$



APÊNDICE V – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO QUE DEFINE O VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Contratante:

Autor: Eng. Rossana Aparecida Liberato Lessa

CREA/PR: SC-1388973/D

Descrição da obra/serviço: Contratação de empresa para execução de

reparos em drywall e pintura da sede de

. Umuarama

Referência: Tabela SINAPI com desoneração de maio/2023 26,01%

BDI

Revisão Data da

emissão 06/07/2023 Data-base mai/23

03

PREÇO EM REAIS ITE **SISTEMA DESCRIÇÃO** CÓDIGO UNID. **QUANTIDADE** TOTAL+BD REFERENCIAL **UNITÁRIO** TOTAL М ADEQUAÇÃO CIVIL 1 ADEQUAÇÃO CIVIL -1.1 **PAREDES** PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E 1.1 R\$ SINAPI 96358 M2 1,47 R\$ 95,40 R\$ 176,71 140,24 .1 ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P ADEQUAÇÃO CIVIL -1.2 **FORROS** REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE 1.2 SINAPI 97640 М2 3 R\$ 1,83 R\$ 6,92 R\$ 5,49 FORMA MANUAL SEM .1 REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES 1.2 R\$ COMERCIAIS, INCLUSIVE SINAPI 96114 М2 7 R\$ 76,48 R\$ 674,61 535,36 .2 ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P ALÇAPÃO DE METAL COM 1.2 R\$ TAMPA PARA FORRO DE COTAÇÃO COT. 001 UNID 7 R\$ 60,00 R\$ 529,24 420,00 .3 DRYWALL - 30x30cm

ADEQUAÇÃO CIVIL -1.3 **PINTURA** APLICAÇÃO DE FUNDO R\$ 1.3 SELADOR ACRÍLICO EM R\$ SINAPI 88485 M2 477,55 R\$ 4,20 2.005,7 2.527,40 .1 PAREDES, UMA DEMÃO. 1 AF_06/2014 APLICAÇÃO E LIXAMENTO R\$ DE MASSA LÁTEX EM 1.3 STNAPT 88495 М2 477,55 R\$ 13,06 6.236,8 PAREDES, UMA DEMÃO. 7.859,00 .2 0 AF_06/2014 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA R\$ 1.3 R\$ LÁTEX ACRÍLICA EM SINAPI 88489 М2 477,55 R\$ 12,57 6.002,8 .3 7.564,13 PAREDES, DUAS 0 DEMÃOS. AF_06/2014 APLICAÇÃO DE FUNDO R\$ 1.3 SELADOR ACRÍLICO EM R\$ SINAPI 88484 R\$ 5,19 1.275,6 M2 245,78 1.607,38 .4 TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA R\$ 1.3 R\$ R\$ 14,99 LÁTEX ACRÍLICA EM SINAPI 88488 M2 245,78 3.684,2 4.642,51 .5 TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 APLICAÇÃO É LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM 1.3 R\$ 7 SINAPI 88494 M2 R\$ 22,90 R\$ 201,99 TETO, UMA DEMÃO. 160,30 .6 AF_06/2014



			TOTAL	R\$ 20.466	R\$ 25.789.89	
				,54	25.789,89	i

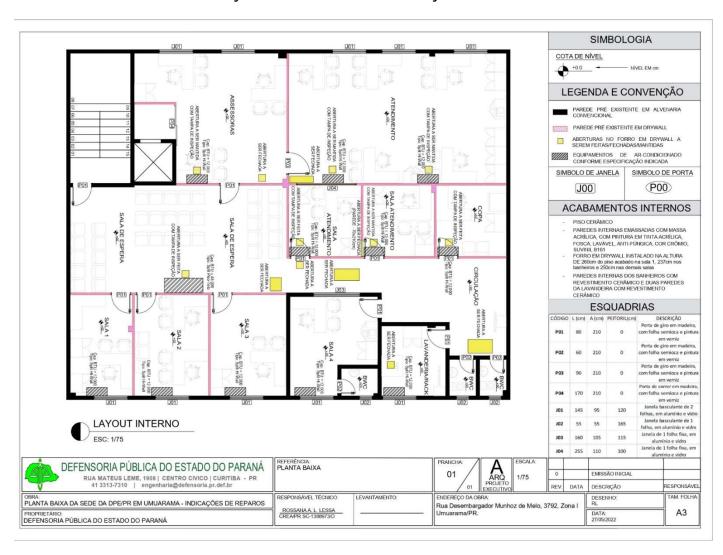


APÊNDICE VI - MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO (PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS CONFORME ORÇAMENTO ESTIMATIVO)

				PREÇO EM REAIS		
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDA DE	UNITÁR IO	TOTAL	
1	PINTURA					
1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	477,55			
1.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	477,55			
1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	477,55			
1.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	245,78			
1.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	245,78			
1.6	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	7			
2	REPAROS NO FORRO E PAREDES EM <i>DRYWALL</i>					
2.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3			
2.2	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	7			
2.3	ALÇAPÃO PARA FORRO DE DRYWALL - 30x30cm	UNID	7			
2.4	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	1,47			
				TOTAL		
				TOTAL + BDI		

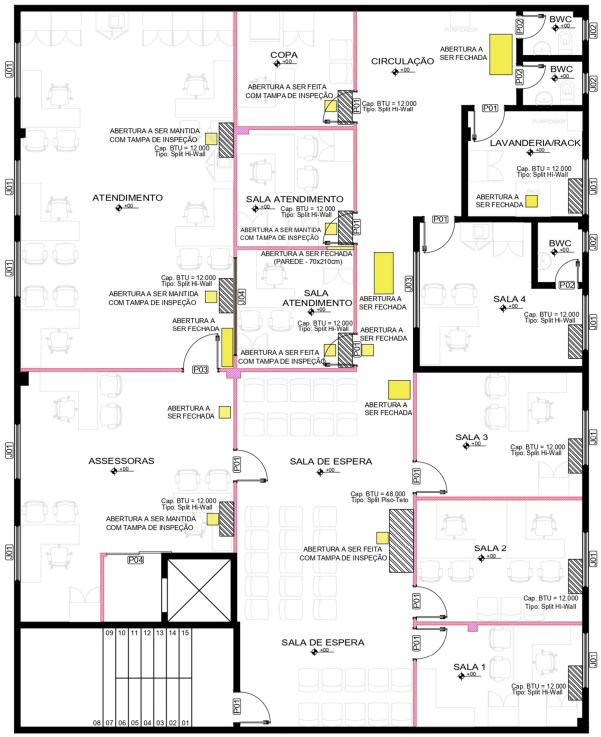


APÊNDICE VII - PROJETO ARQUITETÔNICO COM INDICAÇÃO DAS ABERTURAS E FECHAMENTOS A SEREM FEITOS E INSTALAÇÃO DE TAMPAS DE INSPEÇÃO





APÊNDICE VIII - PROJETO ARQUITETÔNICO COM INDICAÇÃO DAS ABERTURAS E FECHAMENTOS A SEREM FEITOS E INSTALAÇÃO DE TAMPAS DE INSPEÇÃO



(REGIÃO AMPLIADA)



APÊNDICE IX - REQUERIMENTO E COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ CONTRATO N°/
Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que no prazo de até 15 dias após a assinatura do termo de contrato, apresentaremos cópias dos contratos. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Declaramos, também, ciência da responsabilidade integral por atos da subcontratada e a inexistência de qualquer vínculo estre esta última e a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração. (Local), de de
Representante Legal ou Procurador da Licitante (nome e assinatura)



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

•	credenciado o Sr.(a), inscrito n, portador(a) da carteira de identidade nº,	
	, para representar a empres	a
negociar preços e, impugnação a recu todo e qualquer	lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresenta resos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim pratica ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante nativio em referência.	ar ar
(Local), de	de 2023.	
Atenciosamente,		
	[Identificação e assinatura do outorgante]	



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À	
DEFENSORIA PÚBLICA DO E	
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔ	ONICO Nº 039/2023
	para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do
•	nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que equisitos de habilitação exigidos neste Edital.
омроо р.оаоо оо .	equience de macinitagae emgraco messo contain
(I I)	1, 2022
(Local), de	de 2023.
	
	Nome da Empresa
	CNPJ:
_ —	
Repre	sentante Legal ou Procurador do Licitante
	(nome e assinatura)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006

A	,	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ES		
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔN	√ICO Nº 039/2023	
DECLARO sob as nenas da l	lei, que a empresa	inscrita no CNP1
nº	re os requisitos legais para a qualificaçã	io como microempresa
	rte estabelecidos pela Lei Complement	
	anto ao seu art. 3º, ou para a qualific	·
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, esta	-
	elecido nos artigos 42 a 49 da Lei Con	
123/2006.		
	sa está excluída das vedações constant	
-	ntar Federal nº 123, de 14.12.2006, e	·
	e eventuais defeitos ou restrições existe	
exigida para efeito de regular	ridade fiscal, caso seja declarada venced	lora do certame.
	Local e Data	_
Repres	entante Legal ou Procurador do Licitante	3
	(nome e assinatura)	



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Nome do	Representante:
RG:	

CPF:

Razão Social da Empresa:

CNPJ: Endereço: Telefone: Email:

Banco, agência e conta para pagamento:

Descrição da obra/serviço		Contratação de empresa para execução de reparos em drywall e pintura da sede de Umuarama							
BDI			%						
			LOTE	1					
						Pr	eço Em Rea	ais	
Item	Descrição	Refere ncial	Código	Unid.	Quan t.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total com BDI	
1	ADEQUAÇÃO CIVIL								
1.1	ADEQUAÇÃO CIVIL - PAREDES								
1.1.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	SINAPI	96358	M2	1,47	R\$	R\$	R\$	
1.2	ADEQUAÇÃO CIVIL - FORROS								
1.2.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97640	M2	3	R\$	R\$	R\$	
1.2.2	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES	SINAPI	96114	M2	7	R\$	R\$	R\$	



	COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P							
1.2.3	ALÇAPÃO DE METAL COM TAMPA PARA FORRO DE DRYWALL - 30x30cm	COTAÇ ÃO	COT. 001	UNID	7	R\$	R\$	R\$
1.3	ADEQUAÇÃO CIVIL - PINTURA							
1.3.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	88485	M2	477,5 5	R\$	R\$	R\$
1.3.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	88495	M2	477,5 5	R\$	R\$	R\$
1.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	M2	477,5 5	R\$	R\$	R\$
1.3.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	88484	M2	245,7 8	R\$	R\$	R\$
1.3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88488	M2	245,7 8	R\$	R\$	R\$
1.3.6	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	88494	M2	7	R\$	R\$	R\$
	VALOR TO	TAL DO LO	TE COM	BDI			R	\$

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

(Local),	de	de 2023.
	(nome	e e assinatura do representante)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

	(Local), de	de 2023.	
	Nome da	Empresa	
	CN	IPJ:	
Re		ı Procurador do Licitante	!
	(nome e a	assinatura)	



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verda	de, firmamos a	presente.	
(Loc	cal), de _		de 2023.
_	Nome	da Empresa CNPJ:	
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)			do Licitante



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe, e para todos os fins de direito, declaramos que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

(Loca), de	de 2023.	
	Nome da Ei	mpresa	
	CNPJ		
Represent	_	rocurador do Licitante	
	(nome e ass	inatura)	



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº ___/__ que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de reparos no forro em drywall, fechamento de vão em parede drywall, instalação de tampas de inspeção no forro e pintura interna da sede de Umuarama da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada na Rua Desembargador Munhoz de Melo, n. 3792, Zona I, Umuarama/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de serviço de reparos pontuais no forro em drywall, fechamento de vão em parede drywall, instalação de tampas de inspeção em aberturas existentes no forro e pintura da área interna da sede de Umuarama, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando reestabelecer as condições físicas e estéticas do imóvel, proporcionando conforto aos usuários.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<u></u>		Prestação de serviços de reparos no forro em drywall, fechamento de vão em parede drywall, instalação de tampas de inspeção no forro e pintura interna, conforme Termo de Referência e demais documentos pertinentes.	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ (POR EXTENSO)					

2.2. Aplicam-se todas as disposições contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de



Referência e anexos, e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

2.3. A prestação do objeto ocorrerá em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no procedimento da contratação elencado no preâmbulo, seu respectivo Termo de Referência e anexos, bem como na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, os quais integram e vinculam este instrumento, <u>independente de transcrição</u>.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente contrato é originário d[o/a] [MODALIDADE DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO] referenciad[o/a] em epígrafe, com fulcro [LEGISLAÇÃO].

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e vigerá por 6 (seis) meses, excluído o dia do termo final, ou até o recebimento definitivo do serviço e do seu efetivo pagamento, o qual ocorrer primeiro, sendo prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ ______ ([VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO]).
- 6.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.
- 7.1.1. O recebimento provisório será realizado em até () dias, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993 e artigo 123 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 7.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.
- 7.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes



certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

- 7.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- 7.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- 7.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.
- 7.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 7.3. O recebimento definitivo será realizado em até () dias, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993 e artigo 123 da Lei Estadual 15.608/2007, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, salvo quando houver previsão expressa e justificada.
- 7.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 7.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 7.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
- 7.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 7.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 7.2, e demais documentos complementares.
- 7.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 7.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 7.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3° do artigo 5° da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.
- 8.2 O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 8.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 8.4. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.4.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 8.6. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 8.6.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

- 9.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
- 9.2. Os valores dos postos de trabalho, materiais de consumo, reposição e serviços eventuais constantes das tabelas estimativas do Termo de Referência serão reajustados anualmente por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (em __/__/___ conforme mov. ___ dos autos _________).
- 9.2.1. Na inexistência de itens no referido sistema de preços, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna INCC-DI, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993;
- 9.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:
- 9.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA;
- 9.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC;
- 9.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M; ou
- 9.3.4. Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna a IGP-DI.
- 9.4 Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da



apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

- 9.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- 9.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 9.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 9.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 9.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 9.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 9.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- 9.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais;
- 9.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3°, incisos II e III, da Lei Estadual n° 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes;
- 9.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além de aprovação da autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- 10.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: _____.

Detalhamento da despesa orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DAS PARTES

- 12.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.
- 12.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo permitido na legislação.
- 12.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.
- 12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando, quando de sua conclusão, o respectivo documento de cobrança e os documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, nos quais constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.
- 13.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.
- 13.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração



quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

- 13.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula das condições de recebimento e/ou pagamento que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.
- 13.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.9. As demais obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no Termo de Referência do procedimento da contratação indicado em epígrafe, seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita conforme descrito no Termo de Referência.
- 14.1.1. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.
- 14.2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE-PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da CONTRATADA.
- 14.2.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.
- 14.2.1.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a emissão das ordens de serviço ou comunicação de mutirões.
- 14.2.1.2. A DPE-PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.
- 14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).
- 14.4. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.
- 14.5. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.
- 15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, para fins de aceitação e recebimento



definitivo.

- 15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos objetos prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.
- 15.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:
- I Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- III Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- I) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar



com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:
- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 16.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 17.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 17.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
- 17.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação



complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

18.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital².

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

[NOME REPRESENTANTE CONTRATADA]
[CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome: CPF:

² A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.